



002458

O.D.
OK

PROJETO DE LEI N.º 676/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2.º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população do Município de Maringá, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de evitá-la ou tratá-la.

Art. 3.º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, obrigando as cantinas das escolas, durante essa semana, a comercializarem lanches e sucos naturais.

Art. 4.º Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas, membros da Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade (ABESO), bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade poderão se convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a semana.

Art. 5.º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de novembro de 2005.

2005/2006
ZEBRÃO
Vereador-Autor